



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

Câmara Municipal de Rio Largo
PROTOCOLO
Recebido em, 05/11/18
às 11 : 30 hs.
guelma



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:

24/10/18
[Signature]

RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 201/2017

LEI Nº 1.820, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018, E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2018 nº 1.781/2018, para a inclusão de dotações orçamentárias no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, no valor total de **R\$ 160.800,00 (Cento e sessenta mil, oitocentos reais)** para:

ÓRGÃO	08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	88 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência comunitária
PROGRAMA	0018 – Cidadania para todos
PROJETO	5020 – PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS
FONTE DE RECURSOS	2001 – Assistência Social
3319004- Contratação por tempo determinado	R\$ 37.800,00
3319011- Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 20.000,00
3339030- Materiais de consumo	R\$ 50.000,00
3339033- Passagens e despesas com locomoção	R\$ 15.000,00
3339036- Outros serv. De Terceiros-P.Física	R\$ 18.000,00
3339039- Outros serv. De Terceiros-P.Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	160.800,00

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias previstas na LOA, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º A ação constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 – Lei nº 1.752/2018, bem como das ações constantes do Programa 0018 – CIDADANIA PARA TODOS, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no Plano Plurianual 2018-2021 – Lei nº 1.780/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Signature]
GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL